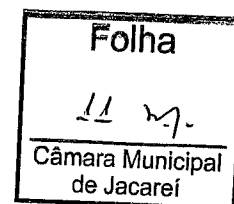




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: Emenda ao PR nº 01/2021

Autoria do projeto: Vereadora Maria Amélia

Autoria da Emenda: Vereador Valmir do Meia Lua

Assunto do projeto: "Altera a Resolução 642, de 29 de setembro de 2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí".

PARECER Nº 75.1/2021/SAJ/WTBM

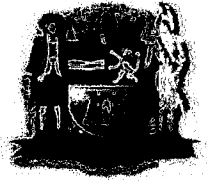
Ementa: EMENDA Nº 01. Alteração do texto do artigo 5º. Pelo prosseguimento.

I. DO RELATÓRIO

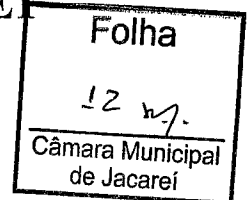
1. Trata-se de Emenda, de autoria do Vereador Valmir do Meia Lua, ao Projeto de Resolução proposto pela Vereadora Maria Amélia (fls. 06/08).
2. A propositura original já foi devidamente avaliada por este órgão de consultoria.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 642/2005, artigo 105).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



2. A Emenda ora em análise visa alterar a redação o artigo 5º do texto do projeto.

III. DA CONCLUSÃO

1. Considerando que a Emenda não onera nem altera as demais condições jurídicas do projeto, entendo que a mesma está apta ser avaliada pelos nobres Vereadores.

2. A Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas no parecer supramencionado, e caso seja levada ao Plenário, deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado (art. 112, §3º, RI).

3. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

4. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 13 de abril de 2021

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 164.303